



### **ATO DELIBERATIVO N° 88/1983**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 15, letra “p”, nº 2, da Resolução n. 26, de 22.11.72 (Regimento Interno),

**RESOLVE** baixar o seguinte Ato Deliberativo:

**Art. 1º** - A relação das entidades contempladas com Subvenções Sociais a que se refere o artigo 276, da Resolução n. 26, constará do Anexo Único deste Ato.

**Art. 2º** - As entidades constantes do Anexo Único deste Ato deverão requerer o pagamento da importância que lhe foi atribuída, ao Presidente da Assembleia Legislativa, anexando os seguintes documentos:

- a)** Certidão de Personalidade Jurídica, quando se tratar da primeira concessão;
- b)** Atestado de Funcionamento da instituição e prova do mandato da diretoria, firmado por autoridade competente ou entidade pública a que estiver vinculada;
- c)** Quando se tratar de subvenção a título de bolsa de estudo,

juntar documento comprobatório da concessão do benefício (cópia xerográfica da autorização expedida pelo deputado concedente);

**§ 1º** - Nenhum aluno poderá ser beneficiado com mais de uma bolsa de estudo.

**§ 2º** - As entidades de direito público estão isentas das provas exigidas neste artigo.

**§ 3º** - As entidades religiosas deverão instruir o requerimento somente com Atestado de Funcionamento fornecido por autoridade religiosa a que estiver subordinada.

**§ 4º** - O requerimento de que trata este artigo deverá dar entrada na Secretaria da Assembleia, devidamente instruído, até o dia 20 de dezembro do exercício correspondente, sem o que reverterá em favor da Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ASALCE), de acordo com o artigo 272 - § 2º, da Resolução n. 26 de 22 de novembro de 1972.

**Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, em 16 de novembro de 1983.

**Aquiles Peres Mota** - Presidente

**João Viana de Araújo** - 1º Vice-Presidente

**Carlos Benevides** - 2º Vice-Presidente

**Fonseca Coelho** - 1º Secretário

**Murilo Aguiar** - 2º Secretário

**Raimundo Mourão** - 3º Secretário

**Orzete F. Gomes** - 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 21/11/1983.